



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Agosto a Dezembro 2022



UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA

UNA ÁLCOOL EXPORT LTDA

AGROPECUÁRIA PIRANGI LTDA

CNPJ: Una Açúcar e Energia LTDA – 40.830.648/0001-00; Una Açúcar e Energia LTDA – Filial Tamandaré – 40.830.648/0002-90; Una Açúcar e Energia – Filial Sapé – 40.830.648/0004-52, Una Açúcar e Energia LTDA – Filial São Luis – 40.830.648/0006-14; Uma Alcool Export LTDA – Recife Matriz – 06.297.528/0001-50; Agropecuária Pirangi LTDA – Recife Matriz – 06.297.530/0001-20

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0107797-72.2009.8.17.0001

SEÇÃO A DA 3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL COMARCA DE RECIFE/PE

SUMÁRIO

1 - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL -----	5
2 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO -----	5
3 - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO -----	6
4 - ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS -----	6
4.1 FILIAIS -----	6
5 - LISTA DE CREDORES 1º LISTA E 2º LISTA DE CREDORES -----	6
6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT -----	8
7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS -----	8
8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA -----	9
9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO) -----	9
10 – PASSIVO -----	10
11 – EXTRACONCURSAL -----	11
11.1 – FISCAL -----	11
11.1.1 – CONTINGÊNCIA -----	12
11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA -----	12
11.2 – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS -----	13
11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -----	13
11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS -----	14
11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC) -----	14
11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER -----	15
11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR -----	15
11.8– OBRIGAÇÃO DE DAR -----	16
11.9 - OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS -----	16



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ -----	17
12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES -----	18
13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ -----	19
14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA -----	20
15 - PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS-----	22
16 – ANEXOS -----	23
17 – EVENTO DO MÊS -----	23
18 – FASE PROCESSUAL -----	23
18.1 - ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL-----	24
19 - INFORMAÇÕES FINAIS-----	27



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

GLOSSÁRIO

AJ Administrador Judicial

CAGED Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

LRE Lei 11.101/2005

PRJ Plano de Recuperação Judicial

RECUPERANDA Empresa em Recuperação Judicial

RJ Recuperação Judicial

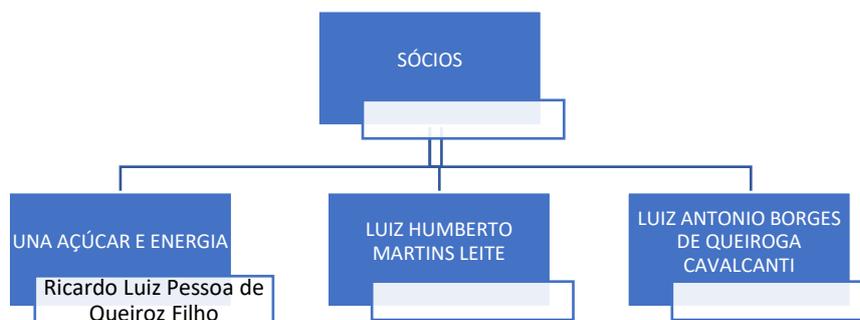
RMA Relatório Mensal de Atividades

1 - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Não houve alteração na atividade empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

2 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO

A composição da estrutura societária da UNA ÁLCOOL EXPORT LTDA se encontra apresentada da seguinte forma:



A composição da estrutura societária da AGROPECUÁRIA PIRANGI LTDA se encontra apresentada da seguinte forma:



A composição da estrutura societária da UNA AÇÚCAR E ENERGIA LTDA se encontra apresentada da seguinte forma:



3 - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Não houve alteração na estrutura societária empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

4 - ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Não houve abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

4.1 - FILIAIS

UNA ACUCAR E ENERGIA LTDA EM REC. JUDICIAL – FILIAL TAMANDARÉ CNPJ 40.830.648/0002-90
UNA ACUCAR E ENERGIA LTDA EM REC. JUDICIAL- FILIAL SAPÉ CNPJ 40.830.648/0004-52
UNA ACUCAR E ENERGIA LTDA EM REC. JUDICIAL- FILIAL SÃO LUIS CNPJ 40.830.648/0006-14

Questionada a respeito da situação das filiais, o Grupo Una informou que após a nova lei acerca da importação de álcool, as filiais temporariamente se encontram sem atividade empresarial.

5 - 1ª LISTA E 2ª LISTA DE CREDITORES

Através das informações fornecidas pela RECUPERANDA, nos termos do art. 51, III, Lei 11.101/2005, foi possível extrair:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA
CLASSE I- TRABALHISTA	R\$ 2.087.894,86
CLASSE II- GARANTIA REAL	R\$ 86.488.240,23
CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 63.140.921,96
CLASSE IV- ME OU EPP	-
TOTAL	151.717.057,05

Durante a fase administrativa de verificação dos créditos realizada pelo Administrador Judicial (art. 7º § 2º da LRF), houve modificação da relação de credores.

Tem-se que o passivo submetido a presente recuperação judicial, conforme lista de credores disponibilizada nos autos pode ser resumido da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR 1ª LISTA	ALTERAÇÕES	VALOR 2ª LISTA
CLASSE I- TRABALHISTA	R\$ 2.087.894,86	R\$ 1.037.102,39	R\$ 1.050.792,47
CLASSE II- GARANTIA REAL	R\$ 86.488.240,23	R\$ 43.544.883,85	R\$ 42.943.356,38
CLASSE III- QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 63.140.921,96	-R\$ 1.750.079,81	R\$ 64.891.001,77

CLASSE IV- ME OU EPP	-	-	-
TOTAL	151.717.057,05	R\$ 42.831.906,43	108.885.150,62

Portanto, até a consolidação do Quadro Geral de Credores o total apurado pelo Administrador Judicial de créditos submetidos ao presente procedimento recuperacional é de **R\$ 108.885.150,62 (cento e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**.

6 – QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES TOTAL E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT

6. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS				
GRUPO UNA				
MÊS	2022			
	EFETIVOS INICIAL	ADMITIDOS	DEMITIDOS	EFETIVOS FINAL
janeiro	284	0	0	284
fevereiro	284	0	0	284
março	284	0	5	279
abril	279	0	1	278
maio	278	25	0	303
junho	303	0	5	298
julho	298	0	0	298
agosto	298	4	0	302
setembro	302	3	0	305
outubro	305	0	0	305
novembro	305	0	8	297
dezembro	297	7	0	304



7 – NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS

Não existem registros de pessoas jurídicas até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

8 – ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA

De acordo com os controles apresentados pela **RECUPERANDA**, o saldo apresentado ao final da competência atual foi na ordem de **R\$ 0,00**.

MÊS/ANO	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
SALDO INICIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-38.402,67	116.606,83	-900.778,15	-847.556,00	-716.733,00	-795.101,00
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	228.819	226.785,00	229.514,00	231.618,00	229.688,00	227.774,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	-190.416	-343.391,83	671.264,15	615.938,00	487.045,00	567.327,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS/ANO	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
SALDO INICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-1.000.765,00	-1.067.838,00	-1.193.359,00	-1.024.269,00	96.071,00	69.102,00
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	225.875,00	223.994,00	222.127,00	220.276,00	218.440,00	216.620,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR	774.890,00	843.844,00	971.232,00	803.994,00	-314.511,00	-R\$ 285.722,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS DO ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 – ATIVO (DESCRIÇÃO/EVOLUÇÃO)

O valor total do ativo da **RECUPERANDA** acumulado até o mês de competência do presente RMA foi de **R\$ 67.183.226,67**, conforme abaixo demonstrado:

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
ATIVO CIRCULANTE	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71
DISPONÍVEL	499,94	499,94	499,94	499,94	499,94	499,94
CLIENTES	179.513,44	179.513,44	179.513,44	179.513,44	179.513,44	179.513,44
OUTROS CRÉDITOS	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87
ESTOQUES	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05
TRIBUTOS A RECUPERAR	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.939.651,79	33.712.866,79	33.483.352,79	33.251.734,96	33.022.046,96	32.794.272,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (PARTES RELACIONADAS)	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69
IMOBILIZADO	28.250.478,83	28.023.693,83	27.794.179,83	27.562.562,00	27.332.874,00	27.105.100,00
OUTROS	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27
TOTAL DO ATIVO	69.655.938,50	69.429.153,50	69.199.639,50	68.968.021,67	68.738.333,67	68.510.559,67
	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
ATIVO CIRCULANTE	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71	35.716.286,71
DISPONÍVEL	499,94	499,94	499,94	499,94	499,94	499,94
CLIENTES	179.513,44	179.513,44	179.513,44	179.513,44	179.513,44	179.513,44
OUTROS CRÉDITOS	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87	8.321.748,87
ESTOQUES	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05	1.820.361,05
TRIBUTOS A RECUPERAR	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41	25.394.163,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.568.396,96	32.344.402,96	32.122.275,96	31.902.000,96	31.683.559,96	31.466.939,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (PARTES RELACIONADAS)	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69	1.821.106,69
IMOBILIZADO	26.879.224,00	26.655.230,00	26.433.103,00	26.212.828,00	25.994.387,00	25.777.767,00
OUTROS	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27	3.868.066,27
TOTAL DO ATIVO	68.284.683,67	68.060.689,67	67.838.562,67	67.618.287,67	67.399.846,67	67.183.226,67

10 – PASSIVO

O valor total do passivo circulante e não circulante da Recuperanda acumulado até a competência do presente RMA foi da ordem de **R\$ 258.539.177,53**. Confira-se:

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
PASSIVO CIRCULANTE	175.517.765,42	175.174.373,42	175.845.637,42	176.461.575,00	176.948.620,00	177.515.947,00	178.290.837,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	175.517.765,42	175.174.373,42	175.845.637,42	176.461.575,00	176.948.620,00	177.515.947,00	178.290.837,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.229.503,53						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-184.091.330,45	-183.974.723,62	-184.875.501,77	-185.723.058,00	-186.439.791,00	-187.234.892,00	-188.235.657,00
CAPITAL SOCIAL	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	-184.411.330,45	-184.294.723,62	-185.195.501,77	-186.043.058,00	-186.759.791,00	-187.554.892,00	-188.555.657,00
TOTAL DO PASSIVO	69.655.938,50	69.429.153,33	69.199.639,18	68.968.020,53	68.738.332,53	68.510.558,53	68.284.683,53

	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
PASSIVO CIRCULANTE	178.290.837,00	179.134.681,00	180.105.913,00	180.909.907,00	180.595.396,00	180.309.674,00
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	178.290.837,00	179.134.681,00	180.105.913,00	180.909.907,00	180.595.396,00	180.309.674,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53	78.229.503,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-188.235.657,00	-189.303.495,00	-190.496.854,00	-191.521.124,00	-191.425.053,00	-191.355.951,00
CAPITAL SOCIAL	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	-188.555.657,00	-189.623.495,00	-190.816.854,00	-191.841.124,00	-191.745.053,00	-191.675.951,00
TOTAL DO PASSIVO	68.284.683,53	68.060.689,53	67.838.562,53	67.618.286,53	67.399.846,53	67.183.226,53

11 – EXTRACONCURSAL

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

Nos quadros de valores exibidos neste item, os meses em que a documentação não foi disponibilizada, todas as linhas estão com valor em branco, diferente dos que aparecem com valor 0,00 (zero), nesse caso, significa que o documento foi disponibilizado, porém não há valor a informar.

De acordo com a documentação exibida pela Recuperanda, tem-se as seguintes informações para o período em evidência:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11. EXTRACONCURSAL			78.229.504,00	9.995.307,00	9.995.307,00	9.995.307,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11. EXTRACONCURSAL	9.995.307,00					78.229.504

11.1 – FISCAL

Obrigações fiscais são aquelas relacionadas ao recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais, associadas diretamente à atividade desenvolvida pelo contribuinte.

De acordo com a documentação exibida pela Recuperanda, tem-se as seguintes informações para o período em evidência:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.1. FISCAL			9.464.782,00	9.464.782,00	9.464.782,00	9.464.782,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.1. FISCAL	9.464.782,00					9.464.782

11.1.1 – CONTINGÊNCIA

O termo remete a uma situação cujo resultado final favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui valores de contingência. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.1.1. CONTINGÊNCIA			0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.1.1. CONTINGÊNCIA	0,00					0,00

11.1.2 – INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

De acordo com a documentação exibida pela Recuperanda, tem-se as seguintes informações para o período em evidência:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.1.2. INSCRITO NO DÍVIDA ATIVA			9.464.782,00	9.464.782,00	9.464.782,00	9.464.782,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.1.2. INSCRITO NO DÍVIDA ATIVA	9.464.782,00					9.464.782

11.2 – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS

A cessão fiduciária tem como objeto os direito sobre coisa móveis, bem como títulos de crédito. Nesse contexto, há a transferência da propriedade ou titularidade do devedor-cedente ao credor-cessionário. Uma vez concretizada a transmissão, o credor fiduciário passa a ser proprietário ou titular do direito transmitido até o adimplemento da obrigação principal. Funciona como uma garantia ao cumprimento de obrigações.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui contrato de Cessão Fiduciária de Crédito/Direitos Creditórios. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS			0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.2. CESSÃO FIDUCIÁRIA DE TÍTULOS/DIREITOS CREDITÓRIOS	0,00					0,00

11.3 – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

A alienação fiduciária, significa que o bem consiste na própria garantia do credor, o devedor somente poderá alienar o bem após o seu pagamento integral.

Conforme a documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui contrato de Alienação Fiduciária. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.3. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.3. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0,00					0,00

11.4 – ARRENDAMENTOS MERCANTIS

O arrendamento mercantil é um contrato entre duas partes denominadas “arrendador” e “arrendatário”, O contrato deve garantir ao arrendatário o direito de posse e usufruto do ativo em questão durante o período estipulado.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui contrato de Arrendamentos Mercantis. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.4. ARRENDAMENTOS MERCANTIS			0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.4. ARRENDAMENTOS MERCANTIS	0,00					0,00

11.5 – ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma antecipação financeira parcial ou total para empresas que venderam produtos ao exterior com entrega futura. Ou seja, o ACC funciona como uma espécie de financiamento, onde o banco adianta capital ao exportador antes do seu produto embarcar para o destinatário final.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui valores correspondente a Adiantamento de Contrato de Câmbio - ACC. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.5. ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)			0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.5. ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (ACC)	0,00					0,00

11.6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui valores correspondente a Obrigação de Fazer. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.6 OBRIGAÇÃO DE FAZER			0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.6 OBRIGAÇÃO DE FAZER	0,00					0,00

11.7 – OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR

Trata-se de bens que deverão ser entregues aos clientes por recebimento parcial ou antecipado.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui valores correspondente a Obrigação de Entregar. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11.7 OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR			0,00	0,00	0,00	0,00
----------------------------	--	--	------	------	------	------

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11.7 OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR	0,00					0,00
----------------------------	------	--	--	--	--	------

11.8- OBRIGAÇÃO DE DAR

O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele integra-se ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui valores correspondentes a Obrigação de Dar. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11.8 OBRIGAÇÃO DE DAR			0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------	--	--	------	------	------	------

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11.8 OBRIGAÇÃO DE DAR	0,00					0,00
-----------------------	------	--	--	--	--	------

11.9 – OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS E ILÍQUIDAS

Obrigação líquida é aquela certa quanto a sua existência e determinada quando a seu objeto. Ou seja, a obrigação líquida existe e tem valor preciso.

Conforme documentação disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui valores correspondentes as Obrigações Líquidas. Confira-se:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11.9 OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS			0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------	--	--	------	------	------	------

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.9 OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS	0,00					0,00

A obrigação ILÍQUIDA é o contrário, é aquela que não pode ser expressa por uma cifra e que necessita de prévia apuração.

De acordo com a documentação exibida pela Recuperanda, tem-se as seguintes informações para o período em evidência:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.9 OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS			0,00	530.526,00	530.526,00	530.526,00

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.9 OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS	530.526,00					0,00

11.10 – PÓS AJUIZAMENTO DA RJ

Trata-se de toda movimentação, após a data do pedido da recuperação, que gere débito para a Recuperanda.

De acordo com a documentação exibida pela Recuperanda, tem-se as seguintes informações para o período em evidência:

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jan/22 R\$	fev/22 R\$	mar/22 R\$	abr/22 R\$	mai/22 R\$	jun/22 R\$
11.10. PÓS AJUIZAMENTO DA RJ	{d}	{d}	{c}	{a}	{a}	{a}
11.10.1. Tributário			175.845.637,00	142.999.793,51	143.486.838,51	144.054.165,51
11.10.2. Trabalhista				98.652.598,03	98.652.598,03	98.652.598,03
11.10.3. Outros				10.036.157,10	10.036.157,10	10.036.157,10
				34.311.038,38	34.798.083,38	35.365.410,38

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	jul/22 R\$	ago/22 R\$	set/22 R\$	out/22 R\$	nov/22 R\$	dez/22 R\$
11.10. PÓS AJUIZAMENTO DA RJ	{a}	{d}	{d}	{d}	{d}	{b}
11.10.1. Tributário	144.829.055,51					146.847.892,00
11.10.2. Trabalhista	98.652.598,03					98.652.598
11.10.3. Outros	10.036.157,10					10.036.157
	36.140.300,38					38.159.137

Vale esclarecer que a rubrica denominada outros corresponde a adiantamento de clientes nacionais, empréstimos, mútuo terceiros, empréstimos mútuos de pessoa física, cliente com obrigação para entregas futuras, outras contas a pagar, contrato de compra de cana, entradas empréstimos/comodato/locação.

12 – DRE- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES

O resultado apresentado pela RECUPERANDA, acumulado até a competência atual, gerando um **RESULTADO** no exercício na ordem de **R\$ 69.102,00**.

DRE	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22
RECEITA BRUTA	1.527.171,41	1.686.823,35	16.550,76	6.445,00	6.445,00	6.445,00
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA LÍQUIDA	1.527.171,41	1.686.823,35	16.550,76	6.445,00	6.445,00	6.445,00
(-) CMV	-R\$ 747.207,86	-780.122,07	-95.227,60	-85.932,00	-49.856,00	-51.596,00
= LUCRO BRUTO	779.963,55	906.701,28	-78.676,84	-79.487,00	-43.411,00	-45.151,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS						
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-818.366,22	-R\$ 790.094,45	-R\$ 822.101,31	-768.069,00	-673.323,00	-749.950,00
(-) DESPESAS COM VENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= RESULTADO OPERACIONAL	-38.402,67	116.606,83	-900.778,15	-847.556,00	-716.733,00	-795.101,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= RESULTADO ANTES DO IR E CSL	-38.402,67	116.606,83	-900.778,15	-847.556,00	-716.733,00	-795.101,00
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-38.402,67	116.606,83	-900.778,15	-847.556,00	-716.733,00	-795.101,00

DRE	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
RECEITA BRUTA	6.445,00	11.469,00	419.431,00	1.565.284,00	2.224.419,00
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA LÍQUIDA	6.445,00	11.469,00	419.431,00	1.565.284,00	2.224.419,00
(-) CMV	-89.343,00	-409.542,00	-505.511,00	-448.062,00	-970.302,00
= LUCRO BRUTO	-82.898,00	-398.073,00	-86.080,00	1.117.222,00	1.254.117,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-984.940,00	-795.286,00	-938.189,00	-1.021.152,00	-1.185.015,00
(-) DESPESAS COM VENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= RESULTADO OPERACIONAL	-1.067.838,00	-1.193.359,00	-1.024.269,00	96.070,00	69.102,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= RESULTADO ANTES DO IR E CSL	-1.067.838,00	-1.193.359,00	-1.024.269,00	96.070,00	69.102,00
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-1.067.838,00	-1.193.359,00	-1.024.269,00	96.070,00	69.102,00

13 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores. Destacamos abaixo:

- **Maior que 1:** resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- **Se igual a 1:** os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- **Se menor que 1:** não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LIQUIDEZ CORRENTE: retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

LC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 35.716.286,71}{\text{R\$ } 180.309.674,00}$	=	R\$ 0,20
----	---	---	---	--	---	----------

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a RECUPERANDA dispõe de **R\$ 0,20** para liquidar as respectivas dívidas.

LIQUIDEZ SECA: afere a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. O índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque/ Passivo circulante**.

LS	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 33.895.925,66}{\text{R\$ } 180.309.674,00}$	=	R\$ 0,19
----	---	---	---	--	---	----------

A curto prazo a situação muda pois o índice trata de liquidação dentro do exercício, de modo que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a RECUPERANDA dispõe de **R\$ 0,19** para liquidar tais dívidas.

LIQUIDEZ IMEDIATA: mede a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

LI	=	$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 499,94}{\text{R\$ } 180.309.674,00}$	=	R\$ 0,00
----	---	---	---	---	---	----------

Este índice é utilizado geralmente para medir a capacidade de liquidação imediata das obrigações dentro do mês. A cada **R\$ 1,00** de dívida, a RECUPERANDA apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,00**, o que significa que a RECUPERANDA necessita de aporte financeiro a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL: mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

LG	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	=	$\frac{\text{R\$ } 67.183.226,67}{\text{R\$ } 258.539.177,53}$	=	R\$ 0,26
----	---	---	---	--	---	----------

A liquidez geral engloba a Liquidez corrente e a imediata, não sendo diferente o resultado, pois a cada **R\$ 1,00** de dívida a RECUPERANDA possui **R\$ 0,26** para liquidação das obrigações, levando-se em consideração o recebimento dos valores na rubrica "**Cientes**".

14 – DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

No período que compreende o presente relatório de atividades mensais, houve visita a recuperanda. Vejamos imagens colacionadas:



DILIGENCE
ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA





15 – PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS DOS CREDORES CONCURSAIS

Após análise do acervo documental disponibilizado pela Recuperanda, informa este Administrador Judicial que foram enviados 125 processos trabalhistas.

Verificou este Signatário que 63 (sessenta e três) credores teve seus créditos devidamente quitados, tendo em vista que fora apresentado termo de quitação e pagamento.

Constatou que 45 (quarenta e cinco) processos acompanharam Termo de Acordo e Certidão de arquivamento, no entanto, não há documento de comprovação de quitação.

Apurou que 13 (treze) processos vieram acompanhados apenas do Termo de Acordo, sem comprovação do seu cumprimento.

Examinou ainda que 2 (dois) processos constam apenas o histórico de movimentação do processo, os quais constam com status de arquivado.

Por fim, 2 (dois) processos encontra-se arquivados em razão da ausência das partes na audiência.

Destarte, informou a Recuperanda a este Signatário, que os processos que acompanham as certidões de arquivamento, sem o devido cumprimento foram baixados em razão da quitação, encontrando-se no arquivo geral e que após diligência, foram disponibilizados apenas as referidas certidões.

16 – ANEXOS

Não possui.

17 – EVENTO DO MÊS

Não foi informada a realização de eventos durante o período em análise.

18 – FASE PROCESSUAL

Após aprovação do Plano de Recuperação Judicial em AGC, o PRJ foi homologado e, posteriormente, foi iniciado o cumprimento das obrigações.

A seguir apresenta-se quadro com as principais datas e prazos para cumprimento dos atos processuais, relacionando-os com os dispositivos da Lei nº 11.101/05:

DATA	PROCEDIMENTO	Lei 11.101/05
08/04/2009	Ajuizamento do Pedido de Recuperação.	Art. 51
14/04/2009	Deferimento do Pedido de Recuperação.	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V par. 1º
16/04/2009	Publicação da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial.	Art. 52
01/07/2009	Publicação do 1º Edital	Art. 53
02/09/2009	Publicação da 2º Edital	Art. 7, par. 2º
25/09/2009	Assembleia Geral de Credores na qual foi aprovado o PRJ	Art. 35

18.1 - ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

O período correspondente aos meses de Agosto a Dezembro 2022, se encontra Decisão em 14/12/2022 do Processo nº 0107797-72.2009.8.17.0001 que tramita na Seção A da Terceira Vara Cível da Capital – PE:

- a) Item 1: Determinou a intimação da OI S.A para que apresente nos autos Ata da Assembleia Geral de Acionista para comprovação da incorporação da TELEMAR NOSTE LESTE S.A;
- b) Item 2: Malote Digital enviado pela 1ª Vara de Barreiros-PE requer, diante da negativa de penhora de 2.800 toneladas de açúcar, que este Juízo indique bens passíveis de constrição para satisfação do valor de R\$ 289.884,00. O Juízo Recuperacional decidiu no sentido da impossibilidade da penhora de matéria

prima pertencente à Recuperanda, haja vista a essencialidade do bem ao funcionamento da empresa. A respeito do exercício de competência prevista no art. 6º, § 7-B da Lei 11.101/05, destacou a impossibilidade de substituição do imóvel uma vez que desconhece a existência de bens livres e desimpedidos para satisfação do crédito. Determinou que oficiasse a 1ª Vara do Trabalho de Barreiros-PE;

- c) Item 3: Malote Digital enviado pela 2ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS-PE, REF. Execução Fiscal 0001193-02.2014.5.06.0282 e habilitação de crédito nº 0093256-28.2021.8.17.2001, acerca do andamento do processo de Recuperação Judicial 0107797-72.2009.8.17.0001 e do trânsito em julgado da sentença na habilitação de crédito nº 0093256-28.2021.8.17.2001, Cód. Rastreabilidade 506202220697042, 506202220697020, às fls. 24.532/24.5340 (pedido reiterado) O Juízo da 2ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS-PE despachou nos autos do processo de Execução Fiscal nº 0001193-02.2014.5.06.0282, às fls. 24.535, para que o Juízo recuperacional informe sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial 0107797-72.2009.8.17.0001 e sobre o trânsito em julgado da sentença na habilitação de crédito nº 0093256-28.2021.8.17.2001, informando que se trata de reiteração. Autos Conclusos. O ofício enviado pelo Juízo da 2ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS-PE, requer informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial 0107797-72.2009.8.17.0001 e sobre o trânsito em julgado da sentença na habilitação de crédito nº 0093256-28.2021.8.17.2001, destacando que se trata de pedido reiterado. Compulsando os autos, observou que este mesmo ofício já fora respondido àquela unidade judiciária no dia 11/11/2022, conforme certidão de fls. 24.509 e ofício nº 2022.0601.000133, prestando as informações solicitadas. Desta forma, determinou que oficiasse o Juízo da 2ª VARA DO TRABALHO DE BARREIROS-PE, acerca do teor deste despacho, fazendo menção ao ofício

enviado às fls. 24.513, bem como ao número do código de rastreabilidade 506202220697042, 506202220697020

- d) Item 4: Parecer do Administrador Judicial em resposta ao item 2 do despacho de fls. 24.497/24.500 - SOBRE O NÚMERO DE CREDORES TRABALHISTAS QUE FORAM QUITADOS PELA RECUPERANDA, informando que a Recuperanda exibiu parcialmente os comprovantes de quitação dos credores trabalhistas, através da juntada dos documentos ilegíveis nos 14 processos relacionados, informando que 13 dos 14 processos que se encontravam com documentação ilegível foram apresentados, remanescendo os documentos alusivos ao credor Rogerio da Silva. Prossegue o Administrador relatando que dentre os documentos apresentados constatou-se uma divergência de valores nos comprovantes de Rivaldo José de Lima e Antônio João dos Santos, tendo sido questionada a Recuperanda pelo Administrador, que está aguardando resposta. Por fim, informa que irá apresentar parecer definitivo após o cumprimento integral do despacho pela Recuperanda. Por sua vez, a Recuperanda apresentou petição às fls. 24.571 e seguintes, requerendo a juntada dos termos de conciliação e comprovantes de pagamentos dos processos relacionados na listagem Doc.03 do parecer do Administrador Judicial às fls. 24.359/24.360. Determinou o Juízo Universal que diante dos documentos apresentados pela Recuperanda, proceda com a intimação do Administrador Judicial para se manifestar sobre a petição e documentos acostados à fl. 24.571 e seguintes, no prazo de 15 (quinze) dias.
- e) Item 5- PETIÇÃO DA 2C GESTÃO DE ATIVOS LTDA, ÀS FLS. 24.549/24.549 - CESSÃO DE CRÉDITOS Trata-se de petição apresentada pela 2C GESTÃO DE ATIVOS LTDA, ÀS FLS. 24.549/24.549, informando que o credor massa falida do Banco Cruzeiro do SUL S/A cedeu o crédito principal ao cessionário São José Investimentos LTDA e houve nova cessão para a empresa 2C GESTÃO DE ATIVOS LTDA, conforme declaração às fls. 24.553, requereu o deferimento da

cessão de crédito com substituição do credor primário, informou seus dados bancários e a habilitação do patrono Carlos Augusto Tortoro Junior nos autos, OAB/SP 247.319 nos autos. Autos conclusos. Deferiu o pedido de inclusão nas publicações do causídico Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, OAB/SP 247.319. Determinou que a Secretaria promova a sua inclusão. No entanto, observou o Juízo Universal que a referida petição não foi subscrita pelo causídico da requerente. Desta forma, determinou a intimação dos respectivos patronos da parte para que subscrevam a referida petição às fls. 24.549/24.549, no prazo de 15 dias, sob pena de ser desconsiderado o pedido de substituição de credores.

f) Em 15/12/2022 houve expedição de ofício.

g) Em 19/12/2022 os autos foram remetidos ao Administrador Judicial.

No mais, não houve nenhuma manifestação relevante ao período compreendido

19 - INFORMAÇÕES FINAIS

A saúde financeira da empresa é um aspecto importantíssimo a ser considerado, e pelas informações extraídas dos índices, pode-se verificar que a empresa permanece em dificuldades para pagar suas obrigações. O gerenciamento da necessidade de capital de giro está proporcionando uma insuficiência de recursos, o que obriga a empresa a encontrar maneiras para solucionar o financiamento de seu ciclo operacional.

“O objetivo da apresentação deste relatório, é de traduzir e tornar mais clara as informações financeiras e contábeis disponibilizadas pela RECUPERANDA, proporcionando aos envolvidos e os não conhecedores da contabilidade, uma leitura mais dinâmica, o mesmo foi baseado nas informações repassadas pelo responsável técnico da recuperanda (Contador), ressalta-se que a guarda de toda a documentação,

além dos arquivos eletrônicos como os livros (DIÁRIO e RAZÃO), também são de responsabilidade da recuperanda.”

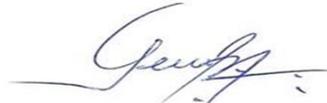
Coloco-me a disposição para esclarecimentos adicionais ou para intermédios no que diz respeito a alguma solicitação específica. **Clenilson Lima de Souza – Contador – CRC – PE 024008 O/4.**

Ao final, conserva-se este Administrador Judicial a inteira disposição do Juízo da Seção A da 3ª Vara Cível da Comarca do Recife-PE para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Recife, 22 de junho 2023



Marcelo Paes Barreto
OAB/PE nº 27.897



Clenilson Lima de Souza
CRC-PE 024008/O-4